

EDITAL

(N.º 05/2025)

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **05 de fevereiro**, foram tomadas às deliberações constantes das folhas **1 a 07**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **05 de fevereiro de 2025**.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 3/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2025

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 10246/2024): Do pároco de Santa Maria de Oliveira a solicitar a apoio para a pavimentação do adro da capela de Nossa Senhora de Piedade, cujo orçamento importa em € 12.500,00, acrescido de Iva.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“A Paróquia de Santa Maria de Oliveira, empenhada em conservar o património religioso que os seus antepassados lhe legaram, verifica que o adro da Capela Pública de Nossa Senhora da Piedade, devido à sua deterioração necessita de pavimentação condigna na área adjacente à sua implantação, melhorando o enquadramento desta Capela.

Neste sentido, apesar do contributo generoso que a maior parte dos paroquianos estão a fazer, vem solicitar o contributo da Câmara Municipal, para que possam realizar as referidas obras.

Porque entendo a importância dos monumentos religiosos no território e na sociedade, o património religioso como fator identitário de uma comunidade e a importância da salvaguarda deste património, proponho à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, atribua financiamento na importância de 10.000,00€, ficando a sua transferência/liquidação condicionada à apresentação dos documentos de despesa que comprovem o investimento, bem como os comprovativos da situação contributiva e tributária da Fabrica da Igreja.”--

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

2. (E. 478-c): Do Clube de Caça e Pesca de Mesão Frio a solicitar a atribuição de subsídio para o desenvolvimento das suas atividades.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“É indiscutível o papel que o desporto e as atividades desportivas desempenham na formação das comunidades e na promoção do bem estar social. Através das suas atividades lúdico-desportivas, os clubes desportivos oferecem à comunidade uma oportunidade de se manter viva e saudável, contribuindo para a redução do sedentarismo e dos problemas de saúde que daí advêm. A participação em atividades desportivas ajuda a desenvolver competências sociais e pessoais, como o trabalho em equipa, a liderança, a resiliência e a disciplina, importantes não apenas no desporto, mas também na vida quotidiana e profissional. Ao proporcionar ambientes inclusivos, os clubes incentivam pessoas de diferentes origens e habilidades a participar e sentirem-se parte de uma comunidade. O desporto tem uma força intrínseca que une pessoas de diferentes origens e identidades num objetivo ou missão comum. Isto cria nas pessoas um sentimento de pertença e de identidade comunitária que está bem patente nos clubes e que conduz à coesão social. Os eventos desportivos com atividades físicas e lúdico-

sociais não são apenas fontes de receitas para os clubes, mas são também uma oportunidade de muitos negócios locais exporem os seus produtos e serviços, e de as localidades receberem visitantes de outras regiões. Assim, tornam-se, também, num contributo positivo para a economia local.

Aqui, assume real importância o Clube de Caça e Pesca de Mesão Frio, pelo que se torna importante apoiá-los na sua missão. Para o efeito, solicitam um apoio financeiro, que lhes permita dar cumprimento às atividades constantes no seu Plano de Atividades. Pelo exposto, sendo o Clube de Caça e Pesca de Mesão Frio um clube legalmente constituído, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere atribuição de um apoio financeiro ao referido Clube, no montante de 2.500,00€, para a prossecução das atividades constantes no seu Plano para o ano de 2025, condicionado à apresentação do seu processo administrativo e financeiro, devidamente, atualizado.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

3. (E. 818-c): Do Clube de Caça e Pesca de Mesão Frio a solicitar a cedência do espaço do Multiusos Municipal, incluindo a cozinha, mesas, cadeiras, pratos e talheres, no próximo dia 22 de fevereiro, entre as 8 e as 22 horas, para apoio a uma montaria.-----
Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Clube Caça e Pesca de Mesão Frio, com sede na Rua Balcão Mesão Frio, 5040-319 Mesão Frio, encontra-se a organizar uma montaria ao javali, no dia 22 de fevereiro de 2025, com os pressupostos de correção da densidade, diminuição de ocorrências de prejuízos e divulgação das potencialidades do nosso concelho. Para este efeito, vem solicitar a cedência, a título gratuito, do Multiusos Municipal, bem como cadeiras, pratos e talheres, para o dia supramencionado, das 08:00h às 22:00h, para realização de inscrições e almoço.

Considerando que este tipo de eventos contribuem para a promoção do património paisagístico e vernacular da nossa Região e para o controle das espécies cinegéticas, **proponho** à Câmara Municipal, que no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, autorize a cedência, a título gratuito, do Multiusos Municipal, bem como cadeiras, pratos e talheres, para o dia supramencionado, das 08:00h às 22:00h, para realização de inscrições e almoço.

O equipamento cedido deverá ser deixado nas condições em que foi disponibilizado.”---

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS

1. Utilização de viaturas municipais

1. (E. 491-c) Da Associação Bagos de Ouro a solicitar o transporte das crianças apoiadas, de Mesão Frio, no passado dia 25 de janeiro, à Biblioteca Municipal de Tabuaço.-----

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Fernando Correia, na qualidade de Vice-Presidente, em substituição por ausência do Presidente da Câmara Municipal, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Vem a Associação Bagos D'Ouro, no âmbito do Protocolo celebrado com esta Autarquia solicitar, no seguimento da atividade constante do seu programa de Promoção de Leitura "Biblioteca com Asas", transporte para a edição deste ano da referida atividade que se realizará na Biblioteca Municipal de Tabuaço, já no próximo dia 25 de janeiro de 2025, para 14 crianças de Mesão Frio acompanhadas por ela acompanhadas e 1 adulto, com saída de Mesão Frio às 13h00 (junto ao Campo de Jogos Municipal) e regresso às 17h00.

Entre outros, a Associação Bagos D'Ouro tem como objetivos potenciar a ocupação de tempos livres dos jovens que acompanham, criando memórias, aprendizagens e bons hábitos. Por sua vez, a Câmara Municipal, aquando da celebração do referido protocolo, assumiu a missão de apoiar a atividade da Associação Bagos D'Ouro, com o objetivo de dotar cada criança e jovem mesãofriense de ferramentas essenciais para a construção de um futuro de sucesso proporcionando, às mesmas, estes momentos de lazer, confraternização e aprendizagem.

Neste sentido e atendendo que a próxima reunião de Câmara se realizará no dia 5 de fevereiro, e a data pretendida do pedido é anterior à mesma, no uso das minhas competências, conferidas pelo n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizo a cedência de transporte nos termos supramencionados.

Leve-se à ratificação do ato.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade.-----

2. (E. 516-c): Do Agrupamento de Escuteiros de Vila Marim a pedir a cedência de um autocarro de 31 lugares, nos dias 22 e 23 de fevereiro, para uma deslocação à Serra da Estrela.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Missão do Escutismo é contribuir para a educação dos jovens, através de um sistema de valores baseado na Promessa e Lei Escutistas, ajudando a construir um mundo melhor onde as pessoas são valorizadas enquanto indivíduos e desempenham um papel construtivo na sociedade.

O propósito do Movimento Escuteiro é fomentar o desenvolvimento dos jovens na conquista de todos os seus potenciais físicos, intelectuais, emocionais, sociais e espirituais como indivíduos, como cidadãos responsáveis e como membros das suas comunidades locais.

Nestes pressupostos, vem o Agrupamento 852 de Vila Marim solicitar a cedência de um autocarro de 31 lugares para deslocação dos seus elementos, nos dias 22 e 23 de fevereiro, à Serra da Estrela, onde irão desenvolver um conjunto de atividades, de acordo com o seguinte programa:

- Saída: dia 22.02, pelas 08h00 do Parque de Escutismo de Vila Marim;
Chegada prevista à Serra da Estrela: 18h00, do dia 22.02;
Saída prevista da Serra da Estrela: dia 23.02, pelas 08h00;
Chegada prevista – 20h00, do dia 23.02 ao Parque de Escutismo de Vila Marim.

Assim, tendo em vista a importância da atividade para o Agrupamento 852 de Vila Marim, **proponho** à Câmara Municipal que, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do nº1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorize a cedência de um autocarro de 31 lugares ao Agrupamento 852 de Vila Marim, nos termos e programa supramencionados.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

3. OBRAS MUNICIPAIS

1. Reconstrução e reabilitação do Posto da GNR de Mesão Frio - (revisão final de preços)-----

Sobre este assunto, foi apresentada pelo Técnico Superior, Eng.º Luís Azevedo, datada de 20.01.2025, a seguinte **INFORMAÇÃO:**

“Na sequência da nossa informação datada de 8 de fevereiro de 2024, a conta final da empreitada foi efetuada utilizando índices provisórios para o cálculo da revisão dos preços pois nessa data os referentes ao mês de outubro ainda não tinham sido publicados pelo que, nos termos da respetiva legislação, tiveram de ser utilizados os índices disponíveis e posteriormente efetua-se o acerto.

Assim, como também referimos nessa informação, era previsível que o valor a pagar pela revisão dos preços não sofresse alteração, o que se verificou como se apresenta no cálculo anexo com a utilização dos índices da mão-de-obra e dos matérias do mês de outubro de 2023 que foram publicados em maio/2024 os quais também se anexam.

Em face do exposto propõe-se a aprovação do presente cálculo final da revisão de preços e a sua comunicação à Secretaria Geral do Ministério da administração interna.”-

Sobre esta informação, foi proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no dia 20.01.2025, o seguinte **DESPACHO:**

“Deferido nos termos da informação.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade, com os termos e fundamentos da informação prestada, o despacho do senhor Presidente da Câmara, que aprovou o cálculo final da revisão e preços.-----

4. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 04 de fevereiro, que acusa o saldo de novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e oito euros e quarenta e dois centimos (€ 987.508,42), valor este que integra a quantia de seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos e dezasseis euros e oitenta e um centimos (€ 662.816,81), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

5. DIVERSOS

1. Doação de dois prédios urbanos na freguesia de Oliveira

Sobre este assunto, foi apresentada pelo Técnico Superior, Eng.º Luís Azevedo, datada de 30.01.2025, a seguinte **INFORMAÇÃO:**

“1-INTRODUÇÃO

Os herdeiros de José Amálio Pimento são proprietários de um edifício inscrito na matriz com o art.º122 e artº123, da freguesia de Oliveira, constituído por r/c, cave e

logradouro com a área total de aproximadamente 300m², sito na rua St.^a Maria de Oliveira, n.º 1365, que devido ao seu estado de abandono, ao mau estado de conservação e uma parte em ruína, nos últimos 15 anos têm sido obrigados a executar alguns trabalhos de forma coerciva para evitar perigo para quem circula na rua do Paço, localizada a poente, devido ao perigo para os utilizadores da rua provocado pela queda de algumas partes do edifício sobre o domínio público, como consta no processo 3B-5/4 de 2010.

Assim, como os herdeiros são muitos e com residência dispersa, o sr. **Carlos Alberto Pimenta Soeiro** vem, na qualidade de cabeça de casal, propor a esta Câmara que aceite a doação do edifício apresentando para o efeito a relação do conjunto de herdeiros e respetivos contactos, que estão na disposição de subscrever a doação bem como de um deles que está a apresentar alguma oposição.

Esta doação é efetuada na condição do edifício ser demolido e nesse espaço ser construído um miradouro, 2 lugares de estacionamento e alargada a rua que aí apresenta um estrangulamento muito acentuado, sendo ainda condição ficarem isentos de quaisquer encargos com este processo e esta Câmara solucionar a situação com o herdeiro não interessado na doação.

2-ANÁLISE

Como esta é uma competência desta Câmara que se encontra definida na alínea j) do nº1 do artº33 do Dec-Lei nº75/2013 de 12 de setembro e nos parece que há vantagem em que aceite a proposta pois o alargamento da rua, é uma necessidade de á longa data e eliminar a insegurança e o mau aspeto do local com as ruínas, também entendemos ser urgente, efetuamos uma consulta á respetiva Junta de Freguesia que apresentamos em anexo1 a qual manifestou a necessidade desse espaço para o alargamento da rua principal pois o tráfego está proibido a pesados de mercadorias e de passageiros com maiores dimensões, bem como para os utentes da rua do Paço, que é a localizada a poente, já referida.

Para melhor análise e ponderação da decisão que venha a ser tomada, efetuamos o levantamento fotográfico que a apresentamos em anexo2, efetuamos a recolha da caderneta predial que apresentamos em anexo3e da inscrição do prédio na Conservatória do registo Predial que apresentamos em anexo 4.” -----
Sobre esta informação, foi proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no dia 30.01.2025, o seguinte **DESPACHO:**

“À Câmara.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, nos termos e fundamentos da informação prestada, a aceitação da doação dos dois prédios urbanos a favor do Município de Mesão Frio, bem como a denominação do miradouro com identificação de “José Amálio Pimenta, Viticultor e Comerciante Duriense (Sec. XIX – XX).-----

2. Código de Conduta e Plano de Prevenção de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que:

- ❖ A Resolução do Conselho de Ministros nº 37/2021, de 6 de abril aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 e deu o mote para a criação de novas fontes legislativas, com especial tónica na prevenção, a deteção e a repressão da corrupção;
- ❖ A referida Estratégia serviu de fonte para várias iniciativas legislativas, nomeadamente quanto ao Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro que veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC);
- ❖ O mencionado RGPC é aplicável às autarquias locais que empreguem mais de 50 trabalhadores, como é o caso do Município de Mesão Frio e determina a adoção e implementação de um Programa de Cumprimento Normativo, que deve incluir, entre outros instrumentos um Código de Conduta e um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- ❖ A Câmara Municipal de Mesão Frio, seguindo os avanços legislativos nesta matéria e consciente da importância do combate à corrupção, enquanto garante da qualidade da democracia e promoção do aumento do nível de confiança dos cidadãos nas instituições públicas, necessitou de adequar e implementar mecanismos de forma a adequar-se às exigências do referido RGPC, nomeadamente para cumprimento do disposto nos seus artigos 5º, 6º e 7º;
- ❖ De encontro ao que vem sendo exposto, o presente Código de Conduta, cujo documento se encontra em anexo e faz parte integrante da presente proposta, vem revogar o Código de Conduta do Município do Mesão Frio, publicado em Diário da República, 2ª Série, Aviso nº 3452/2020, de 28 de fevereiro;
- ❖ Com o novo Código de Conduta pretende-se estabelecer um conjunto de princípios, valores e regras de atuação, em matéria de conduta e ética profissional, que devem ser observados por todos os titulares de cargos políticos e nomeados para o exercício de funções nos gabinetes de apoio, dirigentes e trabalhadores, independentemente do tipo de vínculo, quer no relacionamento entre si, quer nas relações estabelecidas com outras entidades ou particulares, bem como as consequências disciplinares e criminais do seu incumprimento e associadas a atos de corrupção e infrações conexas;
- ❖ Por sua vez, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas deve assumir um papel preponderante e ser um instrumento útil para uma boa gestão pública, com potencial para a promoção de uma cultura de prevenção de riscos, para o incremento da transparência e do rigor, para a sistematização de procedimentos, bem como a promoção da qualidade do serviço público;
- ❖ Com a elaboração do presente Plano de Prevenção, cujo documento se junta em anexo e faz parte integrante da presente proposta, pretende-se identificar, analisar e classificar os riscos e situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como proceder à identificação e adoção de um conjunto de medidas preventivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;

- ❖ Em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro é competência da Câmara Municipal aprovar regulamentos internos;
- ❖ Determina o n.º 1 do art.º 19.º da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho que as entidades públicas abrangidas devem aprovar, pelos respetivos órgãos no quadro das suas competências, Códigos de Conduta a publicar em Diário da República;

Assim, nos termos do previsto pelo art.º 33.º n.º 1, alínea k) do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do n.º 1 do art.º 19.º da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho e do disposto nos artigos 62.º e 72.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, proponho que este executivo municipal delibere aprovar:

- i. Código de Conduta do Município de Mesão Frio e respetiva publicação em Diário da República;
- ii. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- iii. Revogação do Código de Conduta e Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Mesão Frio, anteriormente aprovados.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

